



**ADM:2017-2020**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º.045/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2018

MODALIDADE: pregão presencial

TIPO: menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Registro de Preço

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Administração: 122.5002.2.2.008

Secretaria Municipal de Educação: 361.5004.2.019

Secretaria Municipal de Agricultura: 606.5002.2.016

Secretaria Municipal de Transporte: 782.5006.2.040

Secretaria Municipal Saúde: 122.5003.2.031

Secretaria Municipal de Assistência Social: 244.5005.2.035,244.5005.2.034,244.5005.2.036,244.5005.2.046.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h25, do dia 13/12/2018;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h25, do dia 13/12/2018;

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO-TO** - CNPJ sob o n.º 12.013.802/0001-15; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO-TO** - CNPJn.º 13.554.247/0001-00; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTENÁRIO-TO**: 30.840.061/0001-28.

### 1. PREÂMBULO

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO/TO, CNPJ 37.420.676/0001-44, POR MEIO DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE APOIO**, designado pelo Decreto Municipal n.º 10/2016, torna público que fará realizar, em sessão pública, na Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Ulisses Guimarães, n.º 390, centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS** destinada a selecionar proposta mais vantajosa, para eventual contratação do objeto especificado no Anexo II deste Edital.

A Licitação será regida pelo Decreto Municipal n.º 045/2007, pela Lei n.º 8.666, e 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, pela Lei 10.520/02, pela Lei Complementar N.º 123/06, com as alterações da Lei Complementar 147/14, e as demais cláusulas e condições constantes deste Edital.

**1.2.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

### 2. DEFINIÇÕES

**2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP:** o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**2.2. Ata de Registro de Preços:** o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II do art. 2.º do Decreto Federal n.º 2.435/2005);

**2.3. Órgão gerenciador:** órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço (inciso III do art. 2.º do Decreto Federal n.º 2.435/2005).

### 3. DO OBJETO

**3.1.** Registro de preço para Fornecimento de Diversos tipos de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades da Prefeitura municipal de Centenário e demais órgãos participantes.



## ADM:2017-2020

3.2. As quantidades descritas são estimativas e visam o fornecimento por um período de 05 (cinco) meses, conforme especificações, quantitativos e rotinas descritas no **Anexo II**, partes integrantes deste edital, independente de transcrição.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos, inclusive quanto à documentação, Edital e seus anexos.

4.1.1. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. **É vedada a participação de empresa:**

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores – ou qualquer outro mantido pela Administração Pública desta jurisdição;
- d) reunida em consórcio ou coligação;
- e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

### 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL**, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

- a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhados do ato constitutivo da empresa, **que comprove a legitimidade do outorgante**. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – Anexo I.

5.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar procuração para o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para usufruir das prerrogativas legais.

5.5. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.6. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.



## ADM:2017-2020

- 5.7. O agente que fizer parte do quadro societário, diretoria ou administração de uma licitante e estiver representando outrossujeitará ambas as licitantes às sanções do item 24, sem prejuízos de demais responsabilizações pessoais, em especial a conduta configurar crime de licitação.
- 5.8. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.
- 5.9. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.
- 5.10. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.
- 5.11. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “**PROPOSTA DE PREÇOS**”

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”

Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2018  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

### 7. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de “Nota de Empenho” pela contratante, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução do objeto desta licitação.

7.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo IV, contendo, a descrição do objeto, MARCA, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do Anexo II e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.

7.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, Nome de Fantasia, quando houver, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

7.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Fortaleza do Tabocão /TO, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante ao município o compromisso fornecer o objeto de acordo com o previsto no termo de referência.

7.5.1. O prazo previsto para PAGAMENTO é de 15 (quinze) dias após o atesto do servidor responsável pela gestão do contrato, conforme o item 22.

7.6. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com a prestação do objeto, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de manutenção necessária à perfeita execução do objeto, **se for o caso.**



## ADM:2017-2020

7.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser prestado sem ônus adicionais.

7.11. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 7.9, a proposta será desclassificada.

7.12. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

**7.13. A Indicação DA MARCA E MODELO DO PRODUTO QUE SERÁ FORNECIDO, caso vença o item, é imprescindível na Proposta DO LICITANTE, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

### **8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

8.1. Encerrada a etapa competitiva de cada item e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste instrumento, que poderá ser mediante apresentação de:

8.1.1 – Declaração relacionadas no Anexo VII;

8.1.2 – Documentação relacionada no Anexo VI;

8.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a licitante optar por autenticar sua documentação na Prefeitura Municipal deverá fazê-lo antes da sessão pública da licitação.

8.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento da licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60(sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

### **9. DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes pelas proponentes credenciadas, salvo autorização do pregoeiro.

9.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - “Proposta de Preços” e 2 - “Documentos de Habilitação”, sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

9.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

### **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de descontos, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

10.2. Cumprido o subitem 10.1 serão desclassificadas as propostas que:



## ADM:2017-2020

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente.

b) apresentarem valores simbólicas, irrisórias ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

**10.3.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR VALOR.

**10.4.** Para fins de classificação das propostas, para as proponentes participarem da fase dos lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor no lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**10.5.** Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), qualquer que tenham sido os preços apresentados.

**10.6.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 10.4 e 10.5, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

### **11. DOS LANCES VERBAIS**

**11.1.** Às licitantes classificadas e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**11.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**11.3.** Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e valor estimado da contratação. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

**11.4.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes por sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**11.5.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares no modo silencioso, podendo utilizá-los, a critério do pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o subitem 11.6 deste Edital.

**11.6.** O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

**11.7.** A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.8.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**11.9.** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do subitem 11.7, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**11.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

**11.11.** Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**11.12.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pela forma estabelecida no critério de julgamento.

### **12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1.** No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR VALOR.

**12.2.** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**12.3.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.



## ADM:2017-2020

**12.4.** Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo pregoeiro.

**12.5.** Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

**12.6.** Após declarada a licitante vencedora, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

**12.7.** Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.

**12.8.** Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

### **13. DO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**13.1** – Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

**13.1.1** – Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

**13.1.2** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo Pregoeiro, situação em que passará à condição de primeira colocada;

**13.1.3** – Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação que se enquadrem no subitem 13.1.1, para o exercício do mesmo direito;

**13.1.4** – Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 13.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**13.2** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.3** – A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

**13.4** – À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal no ato da contratação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração da vencedora pelo Pregoeiro, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.5** - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Centenário/TO convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

**13.6** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

### **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

**14.2.** O recurso deverá ser dirigido a Prefeitura Municipal.



## **ADM:2017-2020**

- 14.3.** A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.
- 14.4.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o lote/item sob recurso.
- 14.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da Prefeitura Municipal de Centenário/TO, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 14.6.** Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocoladas na Prefeitura Municipal de Centenário/TO.
- 14.7.** O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pelo Fundo Municipal de Obras de Centenário/TO importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.
- 14.9.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 14.10.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.
- 14.11.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitação da Prefeitura.

### **15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 15.1.** Até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
- 15.1.1.** Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 15.2.** Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados na Prefeitura Municipal de Centenário/TO, e dentro dos respectivos prazos legais.
- 15.3.** Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.
- 15.4.** A impugnação deverá ser dirigida ao pregoeiro na sala de licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO/TO.
- 15.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.
- 15.6.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

### **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento de cada órgão participante.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Secretaria Municipal de Administração: 122.5002.2.2.008

Secretaria Municipal de Educação: 361.5004.2.019

Secretaria Municipal de Agricultura: 606.5002.2.016

Secretaria Municipal de Transporte: 782.5006.2.040

Secretaria Municipal Saúde: 122.5003.2.031

Secretaria Municipal de Assistência Social: 244.5005.2.035, 244.5005.2.034, 244.5005.2.036, 244.5005.2.046.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

### **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



## **ADM:2017-2020**

**17.2.** A Prefeitura Municipal de Centenário/TO, convocará formalmente o(s) licitante(s) vencedor (es) informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**17.3.** Salvo motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Centenário/TO, por meio do Pregoeiro, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**17.4.** Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

**17.5.** Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

**17.6.** Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Centenário/TO, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado, Órgão Gerenciador e Órgão Participante, respectivamente.

**17.7.** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

**17.8.** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a prestar os objetos a ele adjudicados.

**17.9.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será contados a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

**17.10.** As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 - 25% (vinte e cinco por cento).

### **18. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO**

**18.1.** A Prefeitura Municipal de Centenário/TO, por meio do setor de administração, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

**18.2.** O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**18.3.** Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Prefeitura Municipal de Centenário/TO convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

### **19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**19.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberá ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Centenário/TO que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**19.2.** Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Centenário/TO ou modificação na contratação.

**19.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Centenário/TO deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**19.4.** O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**19.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Centenário/TO de Centenário/TO. ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade da Prefeitura Municipal de Centenário/TO ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

### **20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**20.1.** São obrigações do licitante fornecedor:

a) assinar a Ata de Registro de Preços;





## ADM:2017-2020

- b) não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Centenário/TO, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- b.1) a adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- c) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- d) retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no endereço acima descrito, inclusive nos feriados, este quando necessário e previamente solicitado;
- e) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) proceder à prestação do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos anexos deste Edital;
- g) credenciar junto a Prefeitura Municipal de Centenário/TO funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações do objeto deste pregão;
- h) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

### 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) designar o(s) gestor(es) de contrato, dentre os servidores lotados no Departamento Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento do objeto, conforme definido do presente edital;
- c) reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Centenário/TO ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- d) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### 22. DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

22.1. Nos termos do Anexo II.

### 23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Prefeitura Municipal de Centenário/TO, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- 23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento será efetuado, conforme contrato, depositados diretamente em conta corrente da vencedora, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- 23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade mediante prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.
- 23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.
- 23.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

### 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto da licitação, erros de execução, mora na execução dos objetos, a contratante aplicará, as seguintes sanções:
  - a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
  - b) multa, nos seguintes termos:
    - b.1) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o(s) prazo(s) indicado(s) no subitem 18.4, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;
    - b.2) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;



## ADM:2017-2020

c) as multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Centenário/TO rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis;

d) as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

e) a aplicação de multas não elidirá o direito da defensoria de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

f) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Centenário/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**24.2.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

### **25. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**25.2.** A revogação do seu registro poderá ser:

**25.2.1)** a pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**25.2.2)** por iniciativa da Prefeitura Municipal de Centenário/TO, quando:

a) o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

**25.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Centenário/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

### **26. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**26.1.** A adjudicação do objeto à licitante vencedora, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita à homologação da Prefeitura Municipal de Centenário/TO.

**26.2.** Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta, adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão.

### **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**27.2.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Centenário/TO mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

**27.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



## **ADM:2017-2020**

- 27.4.** Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.
- 27.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Centenário/TO.
- 27.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da Prefeitura Municipal de Centenário/TO.
- 27.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.
- 27.8.** A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.
- 27.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.11.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 27.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 27.13.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 27.14.** O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.
- 27.15.** A Administração poderá, até a emissão da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 27.16.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 27.17.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.
- 27.18.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 27.19.** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.
- 27.20.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 27.21.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, na Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO/TO no endereço acima especificado, ou por meio do Fone/Fax: (63) 3465-5108.
- 27.22.** O Setor de Controle Interno é o responsável pela fiscalização do contrato objeto dessa licitação.
- 27.23.** Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica deste Órgão.
- 27.24.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de CENTENÁRIO/TO, com exclusão de qualquer outro.

*CENTENÁRIO/TO*, 26 de novembro de 2018/.



**ADM:2017-2020**

**Diego Henrique Silvério Costa**  
*Pregoeiro*



**ADM:2017-2020**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2018 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ,ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ADM:2017-2020**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Sistema de Registro de Preços**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de Empresa para Fornecimento de Diversos tipos de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades da Prefeitura municipal de Centenário e demais órgãos participantes.

**SECRETARIA\ADM\FMS\FMAS  
GRUPO 01-MERCEARIA**

ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	LATA	100	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE-EMBALAGEM 400G.	2,77	<b>277,00</b>
2.	PACOTE	250	AÇUCAR, CRISTAL, ORIGEM VEGETAL (SACAROSE CANA AÇUCAR), BRANCO, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM IMPUREZAS-PACOTE 2 KG	3,97	<b>992,50</b>
3.	PACOTE	30	AÇUCAR CONFEITEIRO,500G	2,33	<b>69,90</b>
4.	PACOTE 500 G	30	AMENDOIM, IN NATURA, TIPO 1, SEM CASCA, TAMANHO MÉDIO-PACOTE 500G	2,52	<b>75,60</b>
5.	PACOTE 200 G	20	AMIDO DE MILHO-EMBALAGEM 200G	1,75	<b>35,00</b>
6.	CAIXA 500G	20	AMIDO DE MILHO-EMBALAGEM 500G	3,87	<b>77,40</b>
7.	QUILO	50	APRESUNTADO, COMPOSIÇÃO CARNE SUÍNA PRÉ-COZIDA, APRESENTAÇÃO FATIADO.	17,50	<b>875,00</b>
8.	PACOTE 5KG	400	ARROZ, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO (AGULINHA) - PACOTE 5KG	12,80	<b>5.1200,00</b>
9.	EMB. 500ML	10	AZEITE, OLIVA, PURO, VIRGEM, REFINADO, ACIDEZ MÁXIMA 1,50, EMBALAGEM 500 ML	15,79	<b>157,90</b>
10.	POTE 200G	60	AZEITONA VERDE, SEM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, SEM TEMPERO-POTE 300G	9,00	<b>540,00</b>
11.	QUILO	10	AMEIXA TIPO SECA, SEM CAROÇO; KG	20,73	<b>103,65</b>
12.	GARRAFA 500ML	750	AGUA MIN.500 ML S/GAS	1,00	<b>750,00</b>
13.	COPO 200ML	3.000	AGUA MIN.COPO 200 ML S/GAS	0,37	<b>1.110,00</b>
14.	KG	30	BACON, DEFUMADO, CARNE SUÍNA RESFRIADA.	14,11	<b>423,30</b>
15.	PACOTE 400G	100	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR COCO/LEITE/CHOCOLATE, DOCE, SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA-PACOTE 400G	4,20	<b>420,00</b>



## ADM:2017-2020

16.	PACOTE 400G	100	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR LEITE, DOCE, SEM RECHEIO,  TIPO ROSQUINHA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA-PACOTE 400G	4,08	<b>408,00</b>
17.	PACOTE 180G	50	BISCOITO, SABOR SALGADO INTREGAL, TIPO CLUB SOCIAL, PACOTE 180G	3,25	<b>162,50</b>
18.	PACOTE 400G	80	BISCOITO, SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA/SAL, SEM RECHEIO-PACOTE 400G	3,40	<b>170,00</b>
19.	PACOTE 400G	20	BISCOITO, SALGADO, INTEGRAL, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA/SAL, SEM RECHEIO- PACOTE 400G	2,99	<b>59,80</b>
20.	PACOTE	50	BALA FRUTAS MASTIGAVEIS	7,06	<b>353,00</b>
21.	PACOTE	50	BALA BANZÉ IOGURTE SORTIDA	6,22	<b>311,00</b>
22.	PACOTE	20	BALA FLORESTAL CORACAO MORANGO	7,79	<b>155,80</b>
23.	PACOTE	30	BALA SORTIDA	6,00	<b>180,00</b>
24.	PACOTE	15	BATATA PALHA 400G	12,88	<b>193,20</b>
25.	CAIXA 500G	200	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO- CAIXA500G-EXTRA FORTE, TORRA 1	4,90	<b>980,00</b>
26.	PACOTE 250G	250	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO- PACOTE 250G	3,60	<b>900,00</b>
27.	PACOTE 500G	10	CASTANHA, PARÁ, SEM CASCA, IN NATURA-PACOTE 500G	44,96	<b>449,60</b>
28.	CAIXA 200G	30	CHOCOLATE, PÓ, INGREDIENTES CACAU PÓ SOLÚVEL/AÇUCAR E AROMATIZANTE, CONSERVAÇÃO 30 DIAS (ABERTO)-CAIXA 200G	8,29	<b>248,40</b>
29.	PACOTE 1 KG	10	COCO EM FLOCOS, INGREDIENTES AMÊNDOA DE COCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO, TRITURADO, DESENGORDURADO, PROCESSO CONSERVAÇÃO INS 233-MS-PACOTE 1KG	34,89	<b>348,90</b>
30.	PACOTE 100G	50	COCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE COCO, APRESENTAÇÃO TRITURADO SEM AÇÚCAR-PACOTE 100G	0,76	<b>38,00</b>
31.	PACOTE 1KG	10	COCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE COCO, APRESENTAÇÃO TRITURADO SEM AÇÚCAR-PACOTE 1KG	17,50	<b>175,00</b>
32.	PACOTE 100G	20	CONDIMENTO AÇAFRÃO, DESIDRATADO, MOÍDO- PACOTE 100G	3,00	<b>60,00</b>
33.	QUILO	70	CONDIMENTO, ALHO, CABEÇA GRAÚDA, IN NATURA, TIPO BANCO/ ROSA, EMBALAGEM 1KG	19,70	<b>1.379,00</b>
34.	PACOTE 50G	10	CONDIMENTO, CANELA, APRESENTAÇÃO MOÍDA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO- PACOTE 50G	9,62	<b>96,20</b>
35.	PACOTE 50G	05	CONDIMENTO, CANELA, ASPECTO FÍSICO CASCA, APRESENTAÇÃO NATURAL, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO-PACOTE 50G	2,60	<b>13,00</b>
36.	PACOTE 100G	100	CONDIMENTO, COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ- PACOTE 100G	0,89	<b>89,00</b>
37.	PACOTE 10G	05	CODIMENTO, CRAVO DA ÍNDIA, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL-PACOTE 10G	1,70	<b>8,50</b>



## ADM:2017-2020

38.	UNIDADE	05	CONDIMENTO, NOZ-MOSCADA, APRESENTAÇÃO NATURAL, ASPECTO FÍSICO GRÃOS, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	5,90	<b>29,50</b>
39.	EMB 10G	10	CONDIMENTO ORÉGANO, APRESENTAÇÃO DESITRATADO, TIPO ITALIANO-EMBALAGEM 10G	1,90	<b>19,00</b>
40.	PACOTE 60G	80	CONDIMENTO TEMP.PRONTO A BASE DE GLUTAMATO, MONOSSODICO INOSITADO, DISSÓDIO E GUANILATO DISSODICO; PACOTE 60G SABORES VARIADOS	4,55	364,00
41.	CAIXA 57G	80	CONDIMENTO, CALDO A BASE DE SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AGUA, AÇUCAR, CEBOLA, CARNEDE GALINHA, CÚRCUMA, ALHO, SALSAS, PIMENTA-DO-REINO BRANCA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTES E CORANTE CAMELO III. CONTÉM GLÚTEN.	<b>5,99</b>	<b>479,20</b>
42.	CAIXA	15	CREME DE LEITE TIPO CHANTILLY 1L	14,95	<b>224,25</b>
43.	CAIXA 1L	10	CREME DE LEITE-CAIXA COM 1L	12,89	<b>128,90</b>
44.	CAIXA 200G	200	CREME DE LEITE-CAIXA 200G	1,99	<b>398,00</b>
45.	LATA 300G	50	CREME DE LEITE, SEM LACTOSE-LATA 300G	5,87	<b>293,50</b>
46.	PACOTE 500G	10	CREME DE MILHO-PACOTE 500G	1,99	<b>19,90</b>
47.	PACOTE	50	CORANTE PO, TIPO ANILINA CORES VARIADAS PACOTE 5G	1,73	<b>86,50</b>
48.	PACOTE	50	CORANTE PO MACA AMOR PIPOCA VERMELHA 100G	12,71	<b>635,50</b>
49.	PACOTE	05	CACAU PO 100% 200G	13,00	<b>65,00</b>
50.	PACOTE	30	CHOCOLATE GRANULADO 90G	1,34	<b>40,20</b>
51.	PACOTE	10	CHOCOLATE 1 KG	10,55	<b>105,50</b>
52.	PACOTE	05	CHOCOLATE MEIO AMARGO 1,01 KG	17,18	<b>85,90</b>
53.	LATA 340G	200	EXTRATO DE TOMATE, ALIMENTÍCIO, CONCENTRADO, 1ª QUALIDADE, INGREDIENTES BÁSICO TOMATES MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, CONSERVAÇÃO ISENTO DE FERMENTAÇÃO, PRAZO VALIDADE DE 12 MESES-LATA 350G	2,68	<b>536,00</b>
54.	KG	50	EXTRATO DE TOMATE, ALIMENTICIO, CONCENTRATO, 1º QUALIDADE-LATA 1KG	14,00	<b>700,00</b>
55.	PACOTE	200	FARINHA DE MANDIOCA CASEIRA, PACOTE 500G	4,56	<b>634,00</b>
56.	SACO 500G	20	FARINHA DE MILHO, APRESENTAÇÃO FLOCOS MILHO, AMARELA, ASPECTO FÍSICO LEVEMENTE TORRADA, DEGERMINADO/MACERADO/SOCODO/PENEIRADO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 09 MESES-EMBALAGEM 500G	1,42	<b>28,40</b>
57.	PACOTE 500G	150	FARINHA DE MILHO, APRESENTAÇÃO FLOCOS MILHO, PRÉ-COZIDA, SEM SAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES-PACOTE 500G	1,58	<b>237,00</b>





## ADM:2017-2020

58.	KG	10	FARINHA PARA QUIBE, COMPOSIÇÃO GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS-PACOTE 1KG	3,80	<b>38,00</b>
59.	PACOTE 500G	10	FARINHA DE ROSCA, MATERIAL PÃO DE TRIGO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL-PACOTE COM 500G	3,94	<b>39,40</b>
60.	KG	20	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, APRESENTAÇÃO PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, 1ª QUALIDADE; KG	2,74	<b>46,80</b>
61.	CAIXA 200G	05	FÉCULA, MATERIAL BATATA, SEM GLÚTEN, APLICAÇÃO MINGUAU-CAIXA 200G	6,40	<b>32,00</b>
62.	PACOTE	150	FEIJÃO, TIPO 1, CLASSE CARIOCA, PRAZO DE VALIDADE 180(CENTO E OITENTA) DIAS, PACOTE 1KG	3,13	<b>469,50</b>
63.	KG	20	FEIJÃO, TIPO, CLASSE PRETO, MAQUINADO	3,64	<b>72,80</b>
64.	PACOTE 10G	70	FERMENTO, BIOLÓGICO, COMPONENTES SACCHAROMYCES CEREVISIAE, VARIEDADES REGULAR, ASPECTO FÍSICO PÓ-PACOTE 10G	3,16	<b>221,20</b>
65.	LATA 100G	150	FERMENTO QUÍMICO, APRESENTAÇÃO PÓ, VARIEDADES REGULAR, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS, 1º QUALIDADE- EMBALAGEM COM 100G	2,00	<b>300,00</b>
66.	CAIXA 85G	50	GELATINA, ALIMENTÍCIA, COMUM, SABOR ABACAXI-CAIXA COM 85G	0,76	<b>38,00</b>
67.	CAIXA 85G	50	GELATINA, ALIMENTÍCIA, COMUM, SABOR LIMÃO-CAIXA COM 85G	1,40	<b>70,00</b>
68.	CAIXA 85G	50	GELATINA, ALIMENTÍCIA, COMUM, SABOR MORANGO-CAIXA 85G	1,95	<b>97,50</b>
69.	CAIXA 85G	50	GELATINA, ALIMENTÍCIA, COMUM, SABOR UVA-CAIXA 85G	1,00	<b>50,00</b>
70.	CAIXA 85G	50	GELATINA, ALIMENTÍCIA, DIETÉTICA, SABOR LIMÃO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, DEXTROSE, GLICOSE E SACAROSE-CAIXA COM 85G	1,15	<b>57,50</b>
71.	PACOTE 1KG	05	GRANOLA, CEREAIS E FRUTAS DESIDRATADAS-PACOTE 1KG	17,79	<b>88,95</b>
72.	FRASCO 200ML	50	LEITE DE COCO-FRASCO COM 200ML	2,27	<b>113,50</b>
73.	EMB. 395G	200	LEITE CONDESADO-EMBALAGEM 395G	4,75	<b>950,00</b>
74.	EMB. 1L	50	LEITE LONGA VIDA, SEM LACTOSE-EMBALAGEM 1L	4,67	<b>233,50</b>
75.	EMB. 400G	100	LEITE, PÓ, INTEGRAL E INSTANTÂNEO, COM FERRO, VITAMINA A, D, E C, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES-EMB. DE 400G	11,28	<b>1.128,00</b>
76.	CAIXA 1L	200	LEITE TIPO UHT, INTEGRAL, EMBALAGEM LONGA VIDA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS-CAIXA 1L	3,00	<b>600,00</b>
77.	CAIXA 1L	20	LEITE, UHT, DESNATADO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS, EMBALAGEM LONGA VIDA-CAIXA 1 L	1,45	<b>29,00</b>
78.	PACOTE 500G	50	MACARRÃO, COMUM, FORMATO AVE MARIA-PACOTE 500G	2,68	<b>134,00</b>
79.	PACOTE 500G	200	MACARRÃO, COMUM, FORMATO ESPAGUETE-PACOTE 500G	1,91	<b>382,00</b>



## ADM:2017-2020

80.	PACOTE 500G	50	MACARRÃO, COMUM, FORMATO PARAFUSO-PACOTE 500G	3,10	<b>155,00</b>
81.	PACOTE 500G	30	MACARRÃO, COMUM, FORMATO PARAFUSO, COLORIDO-PACOTE 500G	3,48	<b>104,40</b>
82.	EMB. 1KG	100	MAIONESE, TRADICIONAL, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO-EMBALAGEM 1 KG	5,27	<b>527,00</b>
83.	EMB. 500G	50	MARGARINA VEGETAL-EMBALAGEM 500G	3,00	<b>150,00</b>
84.	PACOTE 500G	50	MASSA, FRESCA, LASANHA, PRÉ-COZIDA, USO INSTANTÂNEA-PACOTE 500G	4,39	<b>219,50</b>
85.	PACOTE 500G	50	MILHO, AMARELO, PURO, APLICAÇÃO CANJICA-PACOTE 500G	1,84	<b>92,00</b>
86.	PACOTE 500G	50	MILHO, PIPOCA, TIPO 1 GRUPO DURO, CLASSE AMARELA- EMBALAGEM 500G	3,48	<b>174,00</b>
87.	EMB.450G	20	MISTURA, ALIMENTICIA, APLICAÇÃO BOLO, DIVERSOS SABORES-EMBALAGEM 450G	3,29	<b>65,80</b>
88.	FRASCO 200ML	10	MOLHO, ALIMENTICIO, MOSTARDA, INDUSTRIALIZADA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MOLHO MOSTARDA/SAL/AÇUCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO-FRASCO 200ML	2,99	<b>29,90</b>
89.	FRASCO 1L	10	MOLHO DE SOJA, (MOLHO SHOYO), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, INGREDIENTE SAL REFINADO, FEIJÃO, SOJA, MILHO, AÇUCAR CRISTAL, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO-FRASCO 1L	6,60	<b>66,00</b>
90.	EMB. 350G	50	MOLHO DE TOMATE, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, SABOR MANJERICÃO-EMBALAGEM 350G	1,09	<b>54,50</b>
91.	LATA 400G	24	MUCILAGEM, BASE MUCILAGEM DE ARROZ PRÉ-COZIDO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, COM GLÚTEN, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA-LARA 400G	8,79	<b>210,96</b>
92.	LATA 400G	24	MUCILAGEM, BASE MUCILAGEM DE MILHO PRÉ-COZIDO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, COM GLÚTEN, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA-LATA 400G	8,79	<b>210,96</b>
93.	LATA	150	MILHO VERDE EM CONSERVA	1,11	<b>166,50</b>
94.	FRASCO 900ML	20	ÓLEO DE GIRASSOL-FRASCO 900 ML	6,00	<b>120,00</b>
95.	FRASCO 900 ML	300	ÓLEO DE SOJA-FRASCO 900 ML	3,29	<b>987,00</b>
96.	DUZIA	150	OVO, TAMANHO MÉDIO, ORIGEM GALINHA, BRANCO; DÚZIA	4,03	<b>604,50</b>
97.	PACOTE 1KG	50	POLPA, SUCO, CONGELADA, SABOR ACEROLA, NATURAL-PACOTE 1KG	7,99	<b>399,50</b>
98.	PACOTE 1KG	50	POLPA, SUCO, CONGELADA, SABOR GOIABA, NATURAL-PACOTE 1KG	10,83	<b>541,50</b>
99.	PACOTE 1KG	50	POLPA, SUCO, CONGELADA, SABOR TAMARINDO, NATURAL-PACOTE 1KG	10,87	<b>543,50</b>
100.	PACOTE 1KG	50	POLPA, SUCO, CONGELADA, SABOR UVA, NATURAL-PACOTE 1KG	11,12	<b>556,00</b>
101.	PACOTE 1KG	60	POLVILHO, DOCE, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, TIPO 1, GRUPO FÉCULA-PACOTE 1 KG	7,00	<b>420,00</b>



## ADM:2017-2020

102.	PACOTE 1KG	30	POLVILHO, AZEDO, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, TIPO 1, GRUPO FÉCULA-PACOTE 1 KG	7,38	221,40
103.	PACOTE	50	PIRULITO LOLLY GUM FRUTAS	6,40	337,50
104.	PACOTE 800G	30	PIRULITO FRUTAIS	6,40	192,00
105.	PACOTE	30	PIRULITO POP BRINQ BIG SORTIDO 450G	9,70	291,00
106.	PACOTE 200G	150	QUEIJO MUSSARELA-PACOTE 200G	9,75	1.462,50
107.	LATA KG	100	TEMPERO ARISCO COMPLETO DE 1 KG	4,51	451,00
108.	EMB.2 LTS	3.000	<b>REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML. OS SABORES DEVEM SER VARIADOS, CONTENDO AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: COLA - (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFÉINA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); LARANJA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); UVA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE UVA 10%, ACIDULANTES INS 330, CONSERVADOR INS 211, CORANTES ARTIFICIAIS INS 123, INS 133 E TRATARZINA, AROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); GUARANÁ - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, 0,025%, ACIDULANTE INS 330, CORANTE AMARELO IV, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADOR INS 211, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO) E LIMÃO (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO 2,5%, AROMA NATURAL, ACIDULANTE INS 330, E CONSERVADOR INS 211. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO</b>	4,32	12.960,00
109.	PACOTE	50	SAL REFINADO, IODADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 196, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA/SÍLICO ALUMÍNIO SÓDIO, ACIDEZ 7,50-PACOTE 1 KG	1,30	65,00
110.	LATA 130G	50	SARDINHA, MOLHO DE TOMATE, PEIXE EM CONSERVA, INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, LATA 130G	5,39	269,50
111.	KG	30	UVA, PASSA, SECA SEM CAROÇO, INGREDIENTES UVA-PACOTE 1KG	14,49	434,70
112.	FRASCO 750ML	10	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO TINTO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO-FRASCO 750 ML	4,75	47,50

### OBSERVAÇÕES:

- A entrega de produtos menos perecíveis deverá ser realizada nas **segundas-feiras até as 14h00hrs.**
- Os **alimentos** considerados em condições **inadequadas serão recusados** no ato do recebimento.
- O **fornecedor deverá avisar em casos de faltas dos produtos** para o responsável pelo departamento de compras.



ADM:2017-2020

**GRUPO 02-VERDURAS**

ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KG	80	ABÓBORA, IN NATURA, TIPO KABUTIA (JAPONESA)	4,11	328,80
02	KG	150	CEBOLA CABEÇA GRAÚDA, TIPO AMARELA/BRANCA/ROXA	5,00	750,00
03	KG	10	LEGUME IN NATURA, GENGIBRE, ESPÉCIE COMUM	14,39	143,90
04	KG	20	LEGUME IN NATURA, PEPINO, ESPÉCIE COMUM	3,68	73,60
05	KG	200	LEGUME, IN NATURA, TOMATE, ESPÉCIE MADURO, LONGA VIDA	4,73	946,00
06	MOLHO /MAÇO	20	VERDURA, IN NATURA, ALHO PORÓ, ESPÉCIE COMUM; MÓLHO	2,98	59,60
07	KG	50	VERDURA, IN NATURA, BATATA DOCE, ESPÉCIE AMARELA	1,30	65,00
08	KG	250	VERDURA, IN NATURA, BATATA, ESPECIE INGLESA LISA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	2,79	697,50
09	KG	150	VERDURA, IN NATURA, BETERRABA, ESPÉCIE COMUM	3,00	450,00
10	KG	200	VERDURA, IN NATURA, CENOURA, ESPÉCIE COMUM	3,25	650,00
11	KG	250	VERDURA, IN NATURA, MANDIOCA SEM CASCA, TIPO AMARELA	3,46	865,00

**OBSERVAÇÕES:**

- A **entrega dos vegetais** deverá ser realizada nas **terças – feiras**
- Os vegetais deverão ser entregues em boas condições de consumo (**no ato da entrega serão avaliados aspectos como cor, textura e sabor**).
- Os vegetais são pedidos conforme a **quantidade de consumo e pode variar**.

**GRUPO 03-FRUTAS**

ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KG	20	FRUTA IN NATURA, ABACATE, ESPÉCIE MANTEIGA	6,79	135,80
02	UN	200	FRUTA IN NATURA, ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA	2,44	488,00
03	KG	50	FRUTA IN NATURA, AMEIXA, ESPÉCIE NACIONAL	11,85	592,50
04	KG	50	FRUTA IN NATURA, BANANA, ESPÉCIE DA TERRA	4,68	234,00
05	KG	500	FRUTA IN NATURA, BANANA, ESPÉCIE MAÇÃ	3,99	1.995,00
06	KG	100	FRUTA, IN NATURA, BANANA, ESPÉCIE NANICA	2,88	288,00



## ADM:2017-2020

07	KG	20	FRUTA, IN NATURA, CAQUI, ESPÉCIE COMUM	5,37	107,40
08	KG	500	FRUTA, IN NATURA, LARANJA, ESPÉCIE PERA	1,52	760,00
09	KG	30	FRUTA, IN NATURA, LIMÃO, ESPÉCIE TAITI	5,52	165,60
10	KG	30	FRUTA, IN NATURA, MAÇÃ, ESPÉCIE ARGENTINA	2,05	61,50
11	KG	100	FRUTA, IN NATURA, MAÇÃ, ESPÉCIE FUJI	3,90	390,00
12	KG	30	FRUTA, IN NATURA, MAÇÃ, ESPÉCIE GALA	3,49	104,70
13	KG	50	FRUTA, IN NATURA, MAMÃO, ESPÉCIE FORMOSA	1,89	94,50
14	KG	100	FRUTA, IN NATURA, MAMÃO, ESPÉCIE PAPAYA	3,88	388,00
15	KG	30	FRUTA, IN NATURA, MANGA, ESPÉCIE TOMMY ATKIN	5,00	150,00
16	KG	25	FRUTA, IN NATURA, MARACUJÁ, ESPÉCIE AZEDO	9,75	243,75
17	KG	500	FRUTA, IN NATURA, MELANCIA, ESPÉCIE REDONDA	2,37	1.185,00
18	KG	100	FRUTA, IN NATURA, MELÃO, ESPÉCIE COMUM	4,01	401,00
19	BANDEIJA	50	FRUTA, IN NATURA, MORANGO, ESPÉCIE COMUM 300g	7,04	352,00
20	KG	50	FRUTA, IN NATURA, PERA, ESPÉCIE D'ÁGUA	5,80	290,00
21	KG	50	FRUTA, IN NATURA, TANGERINA, ESPÉCIE PONKAN	1,49	74,50
22	KG	100	FRUTA, IN NATURA, UVA, ESPÉCIE RUBI	7,92	792,00

### OBSERVAÇÕES:

- A entrega dos vegetais deverá ser realizada nas **terças –feiras ou de acordo com a demanda de cada setor.**
- Os vegetais deverão ser entregues em boas condições de consumo (no ato da entrega serão avaliados aspectos como cor, textura e sabor).
- **O GRAU DE MATURAÇÃO DESEJADO** (por exemplo: maduro ou boa para consumo em 2 dias) será descrito no pedido.
- Os alimentos considerados em condições inadequadas serão recusados no ato do recebimento.

### GRUPOS 04- FOLHOSOS

ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KG	100	VERDURA, IN NATURA, REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM	<b>6,81</b>	<b>681,00</b>
02	KG	30	VERDURA, IN NATURA, REPOLHO, ESPÉCIE ROXO	<b>4,48</b>	<b>134,40</b>
03	KG	10	VERDURA, IN NATURA, BROCOLLIS	<b>5,93</b>	<b>59,30</b>
04	KG	10	VERDURA, IN NATURA, COUVE FLOR	<b>10,00</b>	<b>100,00</b>

### OBSERVAÇÕES:

- Os folhosos deverão ser entregues em boas condições de consumo (no ato da entrega serão avaliados aspectos como cor, textura e sabor).
- Os alimentos considerados em condições inadequadas serão recusados no ato do recebimento.

P

### GRUPO 05-AÇOUGUE



## ADM:2017-2020

ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KG	200	CARNE, BOVINA, IN NATURA, TIPO CONTRA FILÉ	14,15	2.830,00
02	KG	100	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO COSTELA	9,70	970,00
03	KG	200	CARNE, BOVINA, IN NATURA, PATINHO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, CONGELADA;	19,99	3.998,00
04	KG	400	CARNE, BOVINA, IN NATURA, PRIMEIRA, TIPO ALCATRA, APRESENTAÇÃO CORTADA;	20,45	8.180,00
05	KG	150	CARNE, BOVINA, IN NATURA, PRIMEIRA, TIPO COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO CORTADA;	17,00	2.550,00
06	KG	500	CARNE, BOVINA, IN NATURA, PRIMEIRA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO CORTADA;	16,85	8.425,00
07	KG	200	CARNE, BOVINA, IN NATURA, SEGUNDA, TIPO ACÉM, APRESENTAÇÃO MOÍDA;	6,91	1.382,00
08	KG	50	LINGUIÇA, CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUINA DEFUMADA, RESFRIADA-1KG;	13,81	690,50
	KG	50	LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADA, FRESCA, INGREDIENTES CARNE SUINA;	10,00	500,00
09	KG	50	LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADA, INGREDIENTES CARNE FRANGO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2°C, PRAZO VALIDADE 90 DIAS;	8,44	422,00
10	KG	1.000	FRANGO, INTEIRO, IN NATURA, CONGELADO;	6,25	6.250,00

### OBSERVAÇÕES:

- A **entrega das carnes** deverá ser realizada sempre **nas terças-feiras**.
- AS carnes deverão **ser entregues conforme os cortes solicitados** (cubos pequenos ou grandes, moída, bifes pequenos ou grandes, iscas) **em pacotes conforme as quantidades de consumo solicitadas**
- As **carnes deverão estar resfriadas** (até 7°C- carnes e frangos, até 2°C
- As **condições de embalagens, de transporte e as temperaturas das carnes serão avaliadas e registradas no ato do recebimento.**
- **Os alimentos considerados em condições inadequadas serão recusados no ato do recebimento.**

## 2. JUSTIFICATIVA

A presente Contratação de Empresa para Fornecimento de Diversos tipos de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades da Prefeitura municipal de Centenário e demais órgãos participantes.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

**3.1.** Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pelo departamento de compras, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72

(setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar os produtos solicitados em cada uma dos órgãos requisitantes.

**3.2** - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações, mínimas exigidas abaixo:



## **ADM:2017-2020**

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta,
- Data de fabricação,
- Data de validade,
- Peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.

### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.** As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**4.2.** As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito, mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização e gêneros alimentícios.

### **5. DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, através do Diretor (a) de compras, será responsável pela fiscalização de fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

**5.2.** Armazenamento /produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das Atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para devidas correções.

**5.3.** Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

### **6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE**

**6.1.** Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem as regiões administrativas do município conforme relação de endereço.

**6.2.** Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros - semanalmente,
- Derivados lácteos e refrigerados, semanalmente,
- Produtos de panificação, de acordo com cardápio,
- Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente, e,
- Alimentos Estoques eco (não-perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de Estocagem da Unidade.

**6.3.** Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade Poderá sofrer alterações.

**6.4.** Os produtos poderão ser rejeitados em todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas (02) dias, a contar da notificação da contratada, às custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

**7.2.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos produtos ora licitados;

**7.3.** Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da entrega dos produtos.

**7.4.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.



## **ADM:2017-2020**

- 8.2.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;
- 8.3.** Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**11.1.** Nos termos do art.67 Lei nº 8.666,de 1993,será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de no mínimo, 3 ( três ) membros, designados pela autoridade competente.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº 8.666,de 1993

**11.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrências da contratação;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,5%(0,5% decimo por cento por dia do atraso injustificado sobre valor da parcela inadimplida, até o limite de 1% por dia após o 30º(30)dias;

12.2.3. Multa compensatória de 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e impedimento de contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;





## **ADM:2017-2020**

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art.87,III e IV da Lei nº 8.666,de 1993,as empresas e os profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666,de 1993,e subsidiariamente a Lei nº 9.784,de 1999.

12.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, em como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

**13.2.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.



**ADM:2017-2020**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)



**ADM:2017-2020**

**ANEXO IV  
MODELO DAS PROPOSTAS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado aa Prefeitura Municipal de Centenário/TO, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2018.

Para tanto, oferecemos os valores que é o de nosso interesse e em conformidade com as descrições do objeto estabelecidos e especificados Termo de Referência **ANEXO II**:

ITEM	DESCRIÇÃO COM MODELO DO PRODUTO.	DETALHADA DO	QTD	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--	-----------------	-----	-------	-----	-------------------	----------------

**OBS.: A INDICAÇÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE DOS PRODUTOS É INDISPENSÁVEL NA PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que com nossos preços orçado a ser aprovado pelo Pregoeiro terá que ser próximo ao valor médio dentre os oferecidos na praça entre as concorrentes equivalentes em estrutura comercial e que também estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com a prestação do objeto, tais como, impostos, taxas, encargos, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_  
b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_  
c) Endereço: \_\_\_\_\_  
d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
f) Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

Declaramos, para todos os fins, que prestação do objeto iniciar-se-á a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, de forma contínua e ininterrupta, de acordo com as especificações definas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas em Edital e seus Anexos.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**ADM:2017-2020**

**ANEXO V**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº \_\_\_\_2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018**

**VALIDADE: 05 (cinco) meses**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal DE CENTENÁRIO-TO, com sede na Av. Ulisses Guimarães, S/N, Centro – CENTENÁRIO - TO, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Wesley da Silva Lima, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, ajustam o presente contrato, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 8.883/97 e suas alterações, Lei 10.520/02, de acordo com os termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada datada de XX/XX/XXXX, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá também pelas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa ou prestador de serviço autônomo para prestar serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos federais e estaduais para o município, e o acompanhamento e orientação técnica na gestão dos respectivos convênios: SICONV, SIMEC, FNS-SINOP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:**

3.1. Conforme apurado no processo licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total estimada de R\$:

3.2. O preço acima referido, constante do resultado final do processo licitatório em referência, deverá se manter fixo e irretratável;

3.3. Do registro de preço:

<b>LOTE/ITEM</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>MENOR LANCE</b>
------------------	----------------	-----------------	--------------------

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

4.1. . Em até 15 dias após protocolização da Nota Fiscal devida, atestada pelas secretarias solicitantes. Deverá ser anexada a Nota Fiscal, uma relação contendo a quantidade dos itens entregues e a numeração da Ordem de Fornecimento.

4.2. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante.



## ADM:2017-2020

4.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e as alterações posteriores, e as disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93, art. 65.

### CLÁUSULA SEXTA – DO SERVIÇO (S):

6.1. Assessoria e consultoria na elaboração de Projetos na área de captação de recursos visando o desenvolvimento do Município, com Propostas de obtenção de Recursos Federais provenientes do Orçamento Geral da União, Emendas Parlamentares, Propostas Voluntárias, Recursos de Emergência e relacionados, conforme segue:

Prestação de Contas do Programa do FNDE;

Expedição de ofícios solicitando e encaminhando Propostas;

Encaminhamento de Propostas aos diversos órgãos do Governo Federal, Estadual e Instituições Internacionais;

Acompanhamento e orientações de digitação nos Portais SIMEC;

Acompanhamento de audiências com Ministros, Secretários, Diretores, Técnicos e profissionais nos Ministérios, Secretarias Estaduais e demais órgãos envolvidos no processo. As despesas decorrentes desses acompanhamentos serão custeadas pela licitante.

Acompanhamento e orientação técnica na gestão de contratos e convênios referentes aos recursos oriundos das Propostas e Projetos elaborados, desde a aprovação dos Projetos junto aos órgãos concedentes, inclusive junto aos mandatários designados pelos órgãos concedentes, até a respectiva prestação de contas destes contratos, conforme segue:

Inserção de dados, alimentação dos sistemas, controle e acompanhamento da documentação referente à execução dos projetos/contratos junto aos órgãos de fiscalização dos mesmos, junto ao sistemas do FNDE.

Prestação de serviço de assessoria nos Programas e Sistemas do MEC/FNDE que envolve a Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Os programas são os seguintes: SICONV, SIMEC, FNS-SINOP.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS FONTES DE RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2018, a cargo da Prefeitura Municipal, cuja disponibilidades orçamentárias encontram-se nos seguintes Quadros de Detalhamento de Despesas:

**Alimentação Escolar:** 12.306.5004.2.017,

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30

7.2. A(s) dotação(ões) poderá(ão) ser adaptada(s) para atender o exercício seguinte;

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. Compete à contratada:

8.1.1. Pagar todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente quanto ao INSS, FGTS e ISS, como estabelecido na legislação em vigor.

8.1.2. A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2. Compete a Contratante:

8.2.1. Pagar à Contratada o preço estabelecido na cláusula terceira, nos termos deste Contrato;



## ADM:2017-2020

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

9.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 Cometer fraude fiscal.

9.1.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.7 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

#### **9.2 Multa de:**

9.2.1 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.2 5% (cinco por cento) do valor do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento)

9.2.3 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

9.2.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.2.8 Educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.3 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.1 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.2 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



## **ADM:2017-2020**

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter princípio da proporcionalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

10.1. A Contratante poderá declarar rescindido este instrumento, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

10.1.1. Inexecução total ou parcial, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;

10.1.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.3. Atraso injustificado na entrega das mercadorias;

10.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

10.1.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

10.1.6. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

10.1.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

10.1.8. A suspensão da entrega do(s) objeto(s) por parte da Contratada, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.1.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes das mercadorias entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

10.2. A Contratante poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a Contratada, neste caso, os valores correspondentes às mercadorias já entregues até a data da rescisão.

10.3. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/97.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS:**

11.1. Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**



## **ADM:2017-2020**

12.1. A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pelo contratante, que deverá atestar o recebimento do(s) objeto(s) licitado, sem o que não será permitido qualquer pagamento, sendo designado um servidor municipal para tal fim, ou seja, quanto ao seu cumprimento e regularidade, devendo ainda anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados de acordo com o disposto nos artigos. 67, 68, 69 e 76 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada a todas as condições impostas neste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**

13.1. Fica o Contratado obrigado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:**

14.1. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

14.2. O órgão contratante se reserva no direito de não adquirir em sua totalidade os objetos licitados.

14.2. Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pelo Edital e pela legislação própria em vigor, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei 10.520/02.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Itacajá/TO, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.4. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Centenário-TO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Representado pelo(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA





## ADM:2017-2020

### ANEXO VI

#### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial

- a) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas posteriores alterações ou a última consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;**
- c) **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**
- d) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**
- e) **Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;**
- f) **Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;**
- g) **Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- h) **Prova de Regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);**
- i) **Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);**
- j) **Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo VI deste Edital;**
- k) **Prova de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e/ou [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)!**



**ADM:2017-2020**

**ANEXO VII**

**TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO**, deverão apresentar as seguintes declarações:

**a)** Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

**b)** Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

**c)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o seguinte modelo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2018, promovido pelo Prefeitura Municipal de Centenário, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)